



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI N ° 1.367/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder abertura de Crédito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Artigo 2° - O recurso de que trata o artigo 1° será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

02 00	Poder Executivo	
02 06	Secr. Mun. de Turismo e Cult.	
02 06 13	Cultura	
02 06 13 391	Patrimônio, Histórico, Art. e Arque.	
02 06 13 391 0050	Prog. Desenv. Tur. e Cultura	
02 06 13 391 0050 1046	Convênio Ministério da Cultura	
02 06 13 391 0050 1046 4.4.90.51.47	Reforma Casa da Cultura	R\$ 130.000,00
	Total	R\$ 130.000,00

Artigo 3° - O recurso necessário a cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do **convênio com o Ministério da Cultura através do Fundo Nacional de Cultura**, objetivando a implantação de políticas públicas na área de cultura municipal.

Parágrafo Primeiro - Para cobertura da contra partida do crédito ora autorizado será anulado a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO:

205.3	4.4.90.52.05	15.452.0029.1.002	R\$ 25.000,00
		Total	R\$ 25.000,00

Artigo 4° - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 06 DE JUNHO DE 2003.

JOSE CLAUDIO DE ARAUJO
-Prefeito-